



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**Retificação do Edital 2021 – Ensino Superior Programa de Monitoria do
CEFET/RJ**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições legais, visando adequar o edital ao ANEXO I da **Portaria CEFET-RJ nº 168, de 25 de fevereiro de 2022**, que trata dos quantitativos, valores unitários e limites orçamentários das bolsas de fomento e assistência estudantil destinados à educação, pesquisa, extensão e estágios no CEFET/RJ para o exercício de 2022, altera o documento nos termos estabelecidos a seguir:

I. Onde se lê:

No subtítulo

**Edital 2021 – Ensino Superior
Programa de Monitoria do CEFET/RJ**

Período de Vigência do Programa: 01/02/2022 a 30/11/2022

I. Leia-se:

**Edital 2021 – Ensino Superior
Programa de Monitoria do CEFET/RJ**

Período de Vigência do Programa: 01/02/2022 a 31/10/2022

II. Onde se lê:

2. Vigência do Programa

2.1. O programa de monitoria é anual e a atuação dos monitores bolsistas e voluntários inicia em 01/02/2022 e termina em 30/11/2022.

II. Leia-se:

2. Vigência do Programa

2.1. O programa de monitoria é anual e a atuação dos monitores bolsistas e voluntários inicia em 01/02/2022 e termina em 31/10/2022.

III. Onde se lê:

6. Da Bolsa

6.6. O período de vigência do programa de monitoria é de 01/02/2022 a 30/11/2022, totalizando o pagamento de 10 bolsas ao longo do respectivo ano (período de pagamento de fevereiro a novembro). O pagamento das bolsas no período de férias não é interrompido, devendo o docente responsável especificar esse período no relatório mensal de atividades remotas do seu monitor, conforme o calendário acadêmico de seu campus.

III. Leia-se:

6. Da Bolsa

6.6. O período de vigência do programa de monitoria é de 01/02/2022 a 31/10/2022, totalizando o pagamento de 09 bolsas ao longo do respectivo ano (período de pagamento de fevereiro a outubro). O pagamento das bolsas no período de férias não é interrompido, devendo o docente responsável especificar esse período no relatório mensal de atividades remotas do seu monitor, conforme o calendário acadêmico de seu campus.

IV. Onde se lê:

6. Da Bolsa

6.13. A **data limite** para regularizar todas as pendências que impeçam o pagamento das bolsas é **até 30/11/2022**, tendo em vista que pendências que ultrapassarem essa data não poderão ser incluídas no exercício financeiro do ano subsequente. O aluno bolsista assume inteira responsabilidade pelo não cumprimento da respectiva data, o que acarretará o não pagamento de bolsas pendentes.

VI. Leia-se:

Termo de Compromisso do Monitor Bolsista do Ensino Superior

5. Plano de Atividades do Monitor	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT

VII. Onde se lê:

Termo de Compromisso do Monitor Voluntário do Ensino Superior

5. Plano de Atividades do Monitor	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

VII. Leia-se:

Termo de Compromisso do Monitor Voluntário do Ensino Superior

5. Plano de Atividades do Monitor	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral do CEFET/RJ